



## EDITAL DC/IT 11/2023

### **ABRE INSCRIÇÕES AOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/USF.**

O Diretor do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 24/2022, baixa o seguinte

### **EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas até 26 de junho de 2023 as inscrições para a seleção de bolsistas para atuar no Programa de Residência Pedagógica – PRP/USF, destinadas aos alunos do curso de Pedagogia do Câmpus Itatiba, que têm como objetivo criar cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa.

**Parágrafo único.** As etapas e prazos são os dispostos no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	22 a 26 de junho de 2023
Análise documental e carta de intenção	27 a 30 de junho de 2023
Publicação de resultado final no site da USF e via e-mail	3 de julho de 2023

**Art. 2.º** São necessários os seguintes requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de residente:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia da USF;
- II. ter concluído, no mínimo, 50% da carga horária regimental do curso ou estar cursando a partir do 5.º período;
- III. dedicar pelo menos 24 horas mensais para as atividades do PRP e firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

**§ 1.º** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

**§ 2.º** A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício.



§ 3.º O discente deve possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

§ 4.º Os bolsistas do PROUNI terão prioridade no processo seletivo, sendo as cotas remanescentes utilizadas por discentes não integrantes do PROUNI.

§ 5.º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

**Art. 3.º** Cada estudante bolsista dedicará pelo menos 24 horas mensais para o Programa de Residência Pedagógica – PRP/USF, das quais algumas na escola habilitada para o Programa para a realização das seguintes atividades:

- I. desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou relato de experiência;
- IV. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- V. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

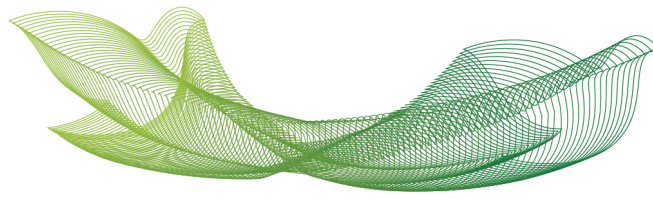
**Art. 4.º** O aluno interessado poderá se inscrever através do formulário eletrônico <https://forms.gle/W45suw3wrPmErVFc9>, onde deverá inserir os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar atualizado;
- II. Carta de Motivação, com justificativa do interesse em atuar futuramente na Educação Básica pública (neste texto da carta, o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível fundamental);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade, a qual será aceita com o número de CPF incluído (itens III e IV).

**Art. 5.º** A bolsa mensal de Residência Pedagógica será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme reajuste governamental de fevereiro de 2023.

**Art. 6.º** São deveres do bolsista de residência pedagógica:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar, no período de vigência da bolsa, o mínimo 6 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;



- III. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. assinar Termo de Compromisso do PRP/USF;
- V. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do PRP/USF, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela Capes;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

**Art. 7.º** O processo seletivo será realizado de 22 a 26 de junho de 2023, por uma comissão examinadora sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do PRP/USF, constituindo-se de duas fases:

- I. análise dos documentos entregues no ato da inscrição;
- II. avaliação da redação e conteúdo das justificativas apresentadas na carta de motivação.

**Parágrafo único.** Para a análise da carta de motivação será levado em consideração o que consta no regulamento e orientações contidas nos editais e normativos específicos do PRP.

**Art. 8.º** A lista final dos classificados será divulgada a partir do dia 3 de julho de 2023 no site da USF ([www.usf.com.br](http://www.usf.com.br)) e por e-mail.

**Parágrafo único.** Os classificados deverão estar cadastrados na Plataforma Capes Educação Básica, conforme orientações no formulário de inscrição, pois do contrário serão desclassificados.

**Art. 9.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do PRP/USF.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Itatiba, SP, 20 de junho de 2023.

Renato Adriano Pezenti  
Diretor de Câmpus – Itatiba

Assinado digitalmente por:  
RENATO ADRIANO PEZENTI  
CPF: \*\*\*.294.428-\*\*  
Data: 22/06/2023 09:15:04 -03:00



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KSMML-UDXAW-9BKVB-5E7ZE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RENATO ADRIANO PEZENTI (CPF \*\*\*.294.428-\*\*) em 22/06/2023 09:15 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/KSMML-UDXAW-9BKVB-5E7ZE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>